



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006216/2023-81

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP / Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0006216/2023-81	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RESIDIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		CPF/CNPJ: 23.348.721/0001-92
Endereço: R DOUTOR TEIXEIRA SOARES, 987		Bairro: SÃO GERALDO
Município: FORMIGA	UF: MG	CEP: 35.570-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ZÉLIA GONÇALVES FARIA e outros		CPF/CNPJ: 891.688.956-15
Endereço: RUA BENVINDO MATEUS DE OLIVEIRA, 81		Bairro: QUINZINHO

Município: FORMIGA	UF: MG	CEP: 35.570-208		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lugar denominado Brejinho e Quilombo	Área Total (ha): 9,2841			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 79.078	Município/UF: Formiga/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126109-3857.6E7A.D4F5.4A5D.A911.B662.74D3.7A64				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	127	unid.		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0043	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Parcelamento do solo	Condomínio	1,4500		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,45	Área antropizada		1,45
Total:	1,45		Total:	1,45
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de Floresta Nativa		8,081	m ³	
Lenha de Floresta Nativa		7,16	m ³	
Lenha de Floresta Exótica		9,27	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 23 / 03 /2023

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 11 / 04 / 2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	451.907	7.738.912
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS-2000	23K	451.757 451.745 451.855	7.738.895 7.738.854 7.738.783

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não intervir em 59 árvores que consistem em fragmento, dispostas no censo arbóreo apresentado do nº 70 a 88 e do nº 154 a 193, portanto não passíveis de corte, se localizando das coordenadas x 451915.70 m E e y 7738831.23 m S até as coordenadas x 451936.80 m E e y 7738718.30 m S;

Fica vedada outras intervenções em APP em área de nascente, raio de 50 metros, ou na APP de 30 metros no entorno dos córregos para fins de arruamento e outras obras do loteamento.

Realizar manutenções periódicas dos veículos, maquinários e equipamentos para evitar vazamentos e reduzir emissões atmosféricas;

Operar máquinas e equipamentos nos horários permitidos pela legislação municipal;

Implantar sistema de sinalização indicando a ocorrência de obra;

Recolher todos os resíduos gerados e destinar corretamente;

Demarcar as áreas a serem suprimidas;

Realizar a correta disposição das águas pluviais;

Não intervir nas áreas de vegetação nativa do imóvel;

Obter perante a prefeitura municipal de Formiga a aprovação do respectivo loteamento;

Realizar a recomposição da APP, em um raio completo de 50 metros, de uma área de nascente localizada nas coordenadas 452027.74 m E e 7739025.27 m S, em um montante de 0,3950ha;

Apresentar ao órgão ambiental e a prefeitura municipal de Formiga, após, a aprovação relatórios de plantio das mudas;

O Início do plantio deverá ser no início do período chuvoso subsequente a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o objetivo de corte das árvores isoladas é a urbanização; Considerando que cerca de 59 árvores, com espécies nativas, formam uma linha de copas superpostas, que estão ligadas a um fragmento de vegetação nativa na área de APP;

Considerando que de acordo com a definição do Decreto Estadual de nº 47.749 de 2019, Art. 2º e inciso IV, essas 59 árvores não podem ser consideradas isoladas, por se conectarem a fragmento de vegetação nativa e possuírem copas superpostas umas as outras, ultrapassando 0,2000 ha;

Considerando, também, que o fragmento de vegetação nativa presente no imóvel deveria ser a reserva legal do mesmo, conforme art. 40 da lei 20.922 de 2013, por ser o único presente no imóvel fora das áreas de APP;

Considerando que as intervenções em APP se enquadram como de baixo impacto ambiental, inciso B, e alínea "m" do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, bem como DN Copam nº 236 de 2019;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO/PARCIAL** do corte de árvores nativas isoladas sendo sugeridos para deferimento o corte de apenas 138 árvores, sendo 127 nativas e 11 exóticas e pelo **DEFERIMENTO** da intervenção em APP em 0,0043ha, localizada no município de Formiga para fins de loteamento.

A referida autorização somente terá validade após a aprovação do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Formiga. Assim, sendo, somente após a aprovação do loteamento o corte de árvores nativas e exóticas poderá ser executado, bem como a intervenção em APP para a finalidade de loteamento.

Fica vedada outras intervenções em APP em área de nascente, raio de 50 metros, ou na APP de 30 metros no entorno dos córregos para fins de arruamento.

Não intervir em 59 árvores que consistem em fragmento, dispostas no censo arbóreo apresentado do nº 70 a 88 e do nº 154 a 193, portanto não passíveis de corte, se localizando das coordenadas x 451915.70 m E e y 7738831.23 m S até as coordenadas x 451936.80 m E e y 7738718.30 m S;

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 12/04/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63991839**
e o código CRC **893928B0**.